



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.362, DE 10 DE MAIO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012, para atendimento de despesas com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 023, de 10 de maio de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 018, de 04 de maio de 2012.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir um crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos com recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS) transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) ao Município, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0020.2040 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social


Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais -Vinculados

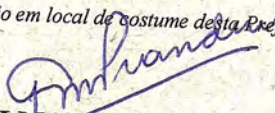
Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do repasse Fundo a Fundo, na mesma importância.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de maio de 2012.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa